

PARECER

TC-004803.989.19-3

Prefeitura Municipal: Pontes Gestal.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Natanael Borges dos Santos e Esmeraldo Cristiano Carolino.

Períodos: (01-01-19 a 06-05-19) e (07-05-19 a 31-12-19).

Advogados: Jeronimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497) e Natália Maria Pozzobon Figueira da Costa (OAB/SP nº 328.788).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEGM. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,08%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	90,74%
DESPESAS COM PESSOAL	47,80%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	18,42%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	5,68%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de junho de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE PONTES GESTAL,

relativas ao exercício de 2019, sem embargo de **advertências e recomendações**.

Por fim, diante do apontamento do item B.3.1 do relato fiscalizatório, concernente a despesas impróprias com manutenção e conservação de veículos, **determinou** que as próximas inspeções acompanhem o deslinde do inquérito civil nº 14.0235.0000006/2019-3, instaurado em 27/02/2019 pelo Ministério Público do Estado para apurar as irregularidades.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator